

LEI Nº 3.975, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.



**"Cria o memorial do Legislativo na Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da **Lei Orgânica** do Município, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Memorial do Legislativo com o nome de "Renato Camboim" na Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.

**Art. 2º** As atividades do Memorial do Legislativo serão implementadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º A Câmara Municipal proverá o Memorial de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para suas atividades.

**Art. 3º** São atribuições do Memorial do Legislativo:

- I - realizar projetos de pesquisa sobre a história do Legislativo Municipal;
- II - coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para o Município;
- III - propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional;
- IV - promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais e outros eventos voltados a sua divulgação;
- V - promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;
- VI - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 09 de setembro de 2019.

RAQUEL MORAES

(Raquel do Posto)

Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA

---

Vereador Secretário

[Download do documento](#)